

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Departamento de Serviços Públicos

Processo Administrativo nº 5982/2024

Anexo nº 1513

Documento de Formalização da Demanda nº 2478

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, em atendimento a demanda do Departamento Municipal de Serviços Públicos desta municipalidade de Marialva – PR, com recursos oriundos do Convênio nº 942963/2023, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento,

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	113074 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024 OU SUPERIOR, NOVA, ZERO HORA, SEM USO, 06 (SEIS) CILINDROS, TURBOALIMENTADO E INTERCOOLER, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 159 HP EM ATENDIMENTO AO CONTROLE DE EMISSÃO MAR I/TIER IIIA, SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA, REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE ROTAÇÃO, QUANDO O SISTEMA HIDRÁULICO NÃO É ACIONADO POR 3 SEGUNDOS 5 SEGUNDOS. SISTEMA ELÉTRICO: TENSÃO 24 VOLTS. SISTEMA HIDRÁULICO: DUAS BOMBAS DE PISTÃO, COM DESLOCAMENTO VARIÁVEL, SENSÍVEL A CARGA, CABINE DO OPERADOR: ESTRUTURA ROPS CERTIFICADA ISO, EM AÇO, TOTALMENTE FECHADA, PORTA COM ABERTURA TOTAL E COM TRAVAMENTO, PARA-BRISA ESCAMOTEÁVEL, JANELA REMOVÍVEL ETETO COM VISÃO PANORÂMICA, AR CONDICIONADO CONTROLE AUTOMÁTICO, QUENTE /FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA. ASSENTO DO OPERADOR: ASSENTO AJUSTÁVEL E O CONSOLE DO JOYSTICK SE MOVIMENTAM DE FORMA INDEPENDENTES, AJUSTES DAS COSTAS, APOIO DE BRAÇOS AJUSTÁVEIS. ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS LD/LE, FARÓIS PARA TRABALHOS NOTURNOS, BUZINA, ALARME SONORO DE MOVIMENTAÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 2", RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA AM/FM E ENTRADA USB COM ALTO FALANTES DE FÁBRICA. PAINEL DE CONTROLE CENTRAL EM LCD COMPUTADORIZADO COM TODAS AS INFORMAÇÕES INSTANTÂNEAS AO OPERADOR, COM AVISOS SONOROS E LUMINOSOS (RELÓGIO, ALERTAS, SENSORES, RPM, HORÍMETRO, SOBRECARGA, BATERIA, POTÊNCIA MÁXIMA, RESTRIÇÃO FILTRO DE AR), SISTEMA POWER BUSTER MANUAL OU EMBUTIDO E AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PREVENÇÃO DE SOBREAQUECIMENTO. LANÇA E BRAÇO DIMENSÕES: MÍNIMAS BRAÇO DE 2.910 MM E LANÇA DE 5.680 MM. CAÇAMBA PARA APLICAÇÃO SERVIÇOS SEVEROS GERAIS MÍNIMO DE 1,2m³ COM DENTES SOLDADOS E UNHAS REMOVÍVEIS. MATERIAL RODANTE:CORRENTE DE ESTEIRA LUBRIFICADA DE VIDA PROLONGADA, REGULADORES HIDRÁULICOS DAS ESTEIRAS, PROTETOR DO REGULADOR DA ESTEIRA E GUIAS DA ESTEIRA DIANTEIRA E TRASEIRA. MÍNIMO COM 49 SAPATAS PARA CADA LADO COM GARRAS TRIPLAS MÍNIMO DE 700 MM, MÍNIMO 08 ROLETES INFERIORES E 02 SUPERIORES PARA CADA LADO, COMPRIMENTO DAS ESTEIRAS MÍNIMO DE 4.400 MM. INCLUI AINDA: LINHA HIDRÁULICA AUXILIAR PARA ACESSÓRIOS, FREIO DE GIRO HIDRÁULICO COM LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; FUNÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE POTÊNCIA POWER BOSTER (MANUAL OU AUTOMÁTICA); VÁLVULA DE SEGURANÇA DE RUPTURA DE MANGUEIRAS; VÁLVULA DE RETENÇÃO DE CARGA; SISTEMA DE SELEÇÃO COM 06 MODOS 05 MODOS DE OPERAÇÃO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E KIT DE FERRAMENTA DE MANUTENÇÃO, ALAVANCAS DE CONTROLE TIPO JOYSTICK. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG.	UNIDADE	1	973.246,28	973.246,28
AMPLA	Lote 2	1	113075 - MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024 OU SUPERIOR, ACIONADA POR MOTOR DIESEL, TURBO E INTERCOOLER, MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 180 HP, DENTRO DAS NORMAS CONAMA TIER 3 COM (APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO LCVN DENTRO DA VALIDADE NA PROPOSTA). TANQUE DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 250 LITROS. TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU HIDROSTÁTICA COM MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, VELOCIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 38 KM/H À FRENTE E 23 KM/H À RÉ. EIXO TRASEIRO COM BLOQUEIO ANTI PATINAGEM. FREIOS DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO APLICADOS NAS 04 RODAS ATRAVÉS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. CABINE FECHADA, ROPS/FOPS COM (APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISSO NA PROPOSTA), ENVIDRAÇADA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA FRIO E QUENTE, PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO COM ALARMES SONOROS DE AVISOS AO OPERADOR, ALARME SONORO EM MARCHA RÉ. LÂMINA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.900 MM, ALTURA MÍNIMO DE 600 MM E ESPESSURA MÍNIMO DE 22 MM. GIRA CÍRCULO PARA CORTE EM TALUDE DE 90° PARA LD E LE E GIRO DE 360°. RIPPER TRASEIRO TIPO PARALELOGRAMO OU CURVO, COM MÍNIMO 05 DENTES, LARGURA DE	UNIDADE	1	991.254,45	991.254,45

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e MARCELO SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F860-9272-7B26-56FF> e informe o código F860-9272-7B26-56FF



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			TRABALHO MÍNIMO DE 2.040 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMO DE 430 MM. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17,5 X 25 L3 – 12 LONAS. PESO OPERACIONAL COM ACESSÓRIO MÍNIMO DE 16.500 KG.				

1.2. A opção recai por Pregão Eletrônico justifica-se pelos objetos encontrarem-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contatos a partir da data de assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Resumidamente, a contratação refere-se a aquisição de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica para a conservação das vias rurais deste município de Marialva – PR, dentre outras ações, que demandem pelos referidos equipamentos, as quais suas integras encontram-se pormenorizada junto ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice do presente Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/21:

5.1.1.1 Os veículos devem atender as seguintes legislações: Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993; Resolução CONAMA 242/1998; Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o objeto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Garantia: a Contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (Doze) meses, livre de hora máquina trabalhada, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema.

5.4.2. Durante o período da garantia, o prazo máximo de atendimento será de 24 (Vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração.

5.4.3. Durante a vigência da garantia, caso necessário, o deslocamento dos veículos para a devida manutenção estará sob responsabilidade da Contratada, incluindo seus custos na íntegra.

5.4.4. Caso necessário, a Contratada deverá entregar os veículos, devidamente, licenciados e emplacados no município de Marialva – PR.

5.4.5. Os veículos deverão ser entregues, pela Licitante, no local indicado pela Unidade Requisitante, sem custos adicionais para o município de Marialva – PR.

- 5.4.6. Os veículos deverão ser entregues, devidamente, montados.
- 5.4.7. Os veículos deverão ser entregues pela Contratada devidamente adesivados, sem a incidência de custos adicionais à Contratante, e em conformidade com o layout definido pela Unidade Requisitante.
- 5.4.8. A Licitante deverá efetuar a entrega técnica dos veículos, através de profissional, devidamente, vinculado à Concessionária da marca ofertada, onde a comprovação de vínculo empregatício do citado profissional poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Administração Municipal.
- 5.4.9. A capacitação dos operadores das máquinas indicados pela Unidade Requisitante deverá ocorrer no local estabelecido pela mesma, sem custos adicionais ao Município de Marialva - PR.
- 5.4.9.1. A capacitação deverá ter a duração até o devido aprendizado dos operadores.
- 5.4.9.2. O número de operadores a serem capacitados será definido pela Unidade Requisitante.
- 5.4.10. A Licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Marialva – PR de até 100 km, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo.
- 5.4.11. Durante a vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:
- 5.4.11.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;
- 5.4.11.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- 5.4.11.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (Cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

5.5. Da exigência de amostra

- 5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

- 5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
- 5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
- 5.6.1.6.2. Apresentar os veículos danificados ou com mau funcionamento;
- 5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.6.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 5.6.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.1.12. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados

e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Infrações e Sanções

5.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.7.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

5.7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.7.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.7.2.1.1. advertência;

5.7.2.1.2. multa;

5.7.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

5.7.2.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.7.2.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.7.2.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.7.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de

2021).

5.7.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez

8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.5. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.9.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (Noventa) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho pela Contratante. A entrega deverá ser efetuada no local indicado pela Unidade Requisitante, de segunda-feira à sexta-feira, no período de 08hrs00min às 11hrs00min e 13hrs00min às 16hrs00min.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões

respectivas com pelo menos 20 (Vinte) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, com zero horas de uso, bem como seus componentes, sendo originais de fábrica, e em conformidade as especificações contidas em seus respectivos descritivos.

6.1.4. Com fulcro na Lei 14.133/2021, os equipamentos terão recebimento provisório.

6.1.4.1. O recebimento provisório possui por finalidade assegurar à Contratante a devida aferição das especificações técnicas dos equipamentos.

6.2. Garantia

6.2.1. A garantia deverá obedecer o período mínimo de 12 (Doze) meses encontra-se detalhada na Seção 5.4 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

• Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
José Carlos Basilio de Souza	Motorista	2933

• Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marcelo Sanches	Secretario Municipal de Administração	4542

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Documentos relativos à **habilitação técnica**:

9.4.1. A Proponente apresentar Declaração Comprobatória, que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Marialva – PR em um raio máximo de 100 km, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de integral manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo.

9.4.1.1. A sessão da presente licitação será suspensa, onde o Fiscal de Contrato fará diligência para aferir a autenticidade do conteúdo informado na referida Declaração Comprobatória.

9.5. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ;

9.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.6.7. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos, cosméticos, correlatos.

9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar

válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.13. Documentação complementar:

9.13.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.13.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 1.964.500,73 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, e quinhentos reais, e setenta e três centavos).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 5982/2024, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade ao conteúdo aditado junto ao Processo Administrativo nº 5982/2024.

Marialva – PR, 16 de Dezembro de 2024.

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A municipalidade de Marialva – PR possui com uma extensa malha viária, notadamente em sua zona rural, onde a demanda por reparos e adequações é constante, com as finalidades de garantir o escoamento agrícola, o tráfego de transporte escolar, e ainda proporcionar aos moradores rurais o deslocamento com segurança, quando de suas necessidades, assegurando o implemento de políticas públicas para o desenvolvimento do setor agropecuário municipal, por meio da ampliação da estrutura produtiva desta municipalidade.

Assim, para prover a demanda exposta torna-se imprescindível manter um parque de máquinas adequado, onde as devidas operacionalizações destas irão atender, prontamente, as exigências por manutenção nas vias rurais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é viabilizada pela disponibilização de recurso através do Convênio nº 942963/2023, em dotação orçamentária mencionada junto ao Processo Administrativo nº 5982/2024, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações. Cabe salientar que, o referido Plano Anual de Contratações encontra-se em fase de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, uma vez que a municipalidade de Marialva – PR utilizou-se, até Dezembro de 2023, da Lei 8.666/2013 para efetuar as aquisições demandadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimou-se a quantidade da aquisição dos referidos implementos a partir da disponibilidade de recursos contida no Convênio nº 942963/2023, onde o número de implementos agregará na agilidade e qualidade dos serviços disponibilizados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para as especificações técnicas e quantidade pretendidas, apurou-se acentuado número de potenciais fornecedores estabelecidos, com capacidade de prover a requerida aquisição de forma eficaz.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 1.964.500,73 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, e

quinhentos reais, e setenta e três centavos).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 5982/2024, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado.

A composição da precificação para a solicitada aquisição foi efetuada por meio de cotações com fornecedores, PNCP e Sistema Banco de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solicitada aquisição contribuirá para a conservação das vias rurais, dentre outras ações, as quais permitirão, o escoamento da produção agrícola, proporcionando maior segurança no transporte escolar, e facilitando o acesso dos moradores da zona rural ao âmbito urbano desta municipalidade de Marialva – PR.

Sendo que a pretendida compra – Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica – com as suas respectivas especificações técnicas atenderão, de forma plena, a demanda por performances de produtividade, segurança e durabilidade dos equipamentos, temos que:

A Motoniveladora com aplicabilidades em serviço de terraplanagem, este com a exigência de alta quantidade de deslocamento de terra, deslocamento este que exige, sobretudo para evitar a sobrecarga do equipamento, de devida descompactação do solo, onde os critérios técnicos estabelecidos para a aquisição proporcionarão agilidade na execução dos nivelamentos dos terrenos e demais cortes, trazendo intrinsecamente economicidade ao erário público através das reduções de consumo de combustível e custos com manutenções, e com eficiência a partir da diminuição no tempo nas intervenções demandadas, notando que tais primícias somente serão preenchidas com os atributos técnicos requeridos, conforme a Laudo e sua respectiva ART emitido por profissional devidamente habilitado para tal finalidade, aditados ao Processo Administrativo nº 5982/2024.

Quanto à Escavadeira Hidráulica, equipamento amplamente utilizado em escavações, remoção de solo e demais resíduos, e demais carregamentos, demanda para a devida efetividade em suas operações de características capazes de prover as profundidades e capacidade de carga requeridas, notando que, um equipamento com requisitos limitados não possuirá os predicados suficientes para atender serviços de grande monta, incidindo certamente no desgaste prematuro do referido equipamento, e consequentemente gerando com isso ônus adicionais à Fazenda Municipal. Nota-se ainda que, o equipamento em questão atua, por inúmeros momentos, em terrenos com estabilidade comprometida e escorregadia, tais como margens de corrente de água e barrancos com elevada inclinação, dessa forma, concomitantemente, aos atributos relacionados à sua capacidade de trabalho, é imprescindível que as ações desencadeadas sejam efetuadas com rigorosos requisitos de segurança, principalmente, dispensados aos operadores do equipamento, para tanto, o equilíbrio e a estabilização do equipamento, em operação, são essenciais, se ausentes podem contribuir para a ocorrência de acidentes de significativas gravidades, para que os mencionados requisitos de segurança, relacionados à equilíbrio e estabilidade, sejam cumpridos, o contato da Escavadeira Hidráulica com o solo é fundamental, e encontra-se, diretamente, relacionado com o comprimento da esteira, o número e a largura das sapatas, ou seja, os mesmos que irão definir o contato e a distribuição do peso do equipamento no terreno, os quais incidirão diretamente tanto em sua performance operacional, quanto na segurança na execução dos serviços, dessa forma os critérios técnicos parametrizados para aquisição foram dimensionados para atender as reais necessidades da municipalidade de Marialva – PR, considerando a composição do solo, o qual retém por acentuado período a umidade oriunda da pluviosidade, consequentemente tornando-se escorregadio, condição de relevo das operações, ao tratar-se de terrenos com significativos graus de inclinação, e as aplicabilidades nas quais o citado equipamento será submetido, tais como escavações e remoção de solo, pedras e outros, de acordo com Laudo e ART colacionados ao Processo Administrativo já referido.

Assim ao exposto, as pretendidas aquisições, com suas respectivas especificações técnicas, dimensionadas nos laudos já citados, atenderão os princípios de economicidade e eficiência para a municipalidade de Marialva – PR.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a pretendida aquisição o município de Marialva – PR pretende dispor de equipamentos com capacidades técnicas e operacionais em manter a devida conservação de trânsito as vias rurais deste município de Marialva – PR, e as intervenções as demais manutenções viárias demandadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os veículos adquiridos devem apresentar maior eficiência energética, menor consumo de combustível, e com níveis de poluição estabelecidos em legislação vigente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a aquisição dos insumos pretendidos é primordial para o devido funcionamento dos serviços ofertados pelo Município de Marialva – PR.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F860-9272-7B26-56FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILMAR VITORINO DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-50) em 16/12/2024 10:43:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO SANCHES (CPF 051.XXX.XXX-80) em 16/12/2024 10:44:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F860-9272-7B26-56FF>